

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Parecer Projeto de Lei nº 136 de 2025

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 187 DE 2025

Conforme estabelecem os artigos 35, 37, 39 e 45 da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e a Comissão de Finanças e Orçamento, apresenta o presente Relatório referente ao Projeto de Lei nº 136, de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva.

Atua como Relator o Vereador Marcos Paulo Cegatti, membro da Comissão de Justiça e Redação.

I. Exposição da Matéria

Trata-se do Projeto de Lei nº 136, de 2025, de iniciativa do Chefe do Executivo, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FMPIR), de natureza contábil e financeira, com a finalidade de destinar recursos para financiar programas, serviços, projetos e ações voltados à execução da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

De acordo com o texto legal, o FMPIR terá suas receitas oriundas de diversas fontes, entre elas: dotações orçamentárias municipais, transferências intergovernamentais, doações, convênios, rendimentos de aplicações financeiras e recursos de organismos nacionais e internacionais.

O Fundo será vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo sua gestão atribuída ao Secretário Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR), ao qual caberá acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos.

A criação do Fundo encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964 (arts. 71 e 72), no inciso IX do art. 167 da Constituição Federal, e no inciso IX do art. 141 da Lei Orgânica do Município, que exigem lei específica para instituição de fundos públicos.

Além disso, a medida se justifica pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) e pelo Decreto Federal nº 8.136/2013, que preveem a criação de órgãos e instrumentos financeiros destinados à promoção da igualdade racial, em consonância com o compromisso firmado por Mogi Mirim no Pacto Coletivo por Cidades Antirracistas (2023)

II. Do mérito e conclusões do Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Parecer Projeto de Lei nº 136 de 2025

O Projeto de Lei nº 136/2025 insere-se na esfera de competência legislativa municipal, visto que a Constituição da República, em seu artigo 30, inciso I, assegura aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, bem como de aplicar suas rendas.

No aspecto formal, a iniciativa é privativa do Chefe do Executivo, por se tratar de matéria de natureza orçamentária e administrativa vinculada à estrutura da Administração Pública Municipal.

No mérito, a criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial representa instrumento fundamental para a execução de políticas públicas de combate ao racismo e promoção da igualdade, possibilitando a destinação específica de recursos financeiros a essa finalidade.

Não se verificam vícios de constitucionalidade material ou formal que impeçam a tramitação regular da matéria. Ressalte-se, contudo, a recomendação para que a Secretaria de Finanças promova a análise da previsão orçamentária específica após a aprovação da lei, de modo a alinhar o Fundo ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Assim, conclui-se pela regularidade e constitucionalidade da proposição, sendo de interesse público a sua aprovação.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

IV. Decisão do Relator

Ante o exposto, este Relator entende que o Projeto de Lei nº 136/2025 é regular e adequado, encontrando amparo constitucional e legal, além de atender ao interesse público e às diretrizes de participação social.

Dessa forma, opina pela sua tramitação regular, com PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação pelas comissões competentes e pelo plenário.

Vereador Marcos Paulo Cegatti

Membro da Comissão de Justica e Redação/Relator

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Parecer Projeto de Lei nº 136 de 2025

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37 e 39 da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e a Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei nº 136, de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**, opinando por sua regular tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI Vice-Presidente

VEREADOR WILLIANS MENDES DE OLIVEIRA Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO Presidente

VEREADOR EVERTON BOMBARDA Vice-presidente

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA Presidente

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone: 19 3814.1200 - Mogi Mirim/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Parecer Projeto de Lei nº 136 de 2025

VEREADOR MARCIO DENER CORAN

Vice-presidente

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Membro/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X38NYMF851EJ1H7T, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X38N-YMF8-51EJ-1H7T